



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – ANANINDEUA, PA**  
**CNPJ: 00.423.755/0001-07**

*Av. Zacarias de Assunção, 134 - Prédio Anexo/Centro – Ananindeua*  
*CEP: 67.000-000*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

## **JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Ananindeua/PA, assegurando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, bem como demais necessidades correlatas indispensáveis à continuidade e regularidade da gestão pública.

Justifico e dou prosseguimento ao processo administrativo referente ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2025-CMA**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e a **Sra. ALICE VIEIRA DO REGO SILVA**, representada por sua administradora legal **DIDA II HOLDINGS LTDA**, tendo por finalidade a **prorrogação de sua vigência**, nos termos da legislação vigente.

A prorrogação do contrato administrativo em referência se justifica pela necessidade contínua de manutenção do imóvel locado, o qual se revela essencial e indispensável ao adequado funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa. Trata-se de contratação indispensável ao atendimento do interesse público, uma vez que o imóvel permanece adequado às finalidades institucionais da Câmara Municipal, garantindo infraestrutura necessária ao desempenho regular de suas atribuições.

O objeto contratual enquadra-se como obrigação de natureza continuada, sendo plenamente admissível a prorrogação contratual, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a extensão da vigência dos contratos administrativos quando demonstrada a vantajosidade da medida, a continuidade da necessidade pública e a preservação das condições originalmente pactuadas.

Registre-se, ainda, que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às necessidades administrativas da Câmara Municipal, não havendo qualquer registro de descumprimento contratual ou impropriedades que desabonem a continuidade do ajuste, circunstância que evidencia a conveniência e oportunidade da manutenção do vínculo locatício para a Administração Pública.

A continuidade da locação é imprescindível para assegurar eficiência, estabilidade administrativa e suporte estrutural às atividades desenvolvidas no Anexo Administrativo, evitando prejuízos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – ANANINDEUA, PA**  
**CNPJ: 00.423.755/0001-07**

*Av. Zacarias de Assunção, 134 - Prédio Anexo/Centro – Ananindeua*  
*CEP: 67.000-000*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

operacionais e riscos decorrentes de eventual descontinuidade contratual.

Ressalta-se, por fim, que a prorrogação ora pretendida **não implicará reajuste, revisão ou repactuação de valores**, permanecendo o valor mensal em R\$ 19.000,00, em estrita observância ao contrato originário, reforçando a economicidade e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de formalização do **Primeiro Termo Aditivo**, objetivando a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 006/2025-CMA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**, garantindo-se a continuidade de serviço essencial ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Ananindeua.

Ananindeua/PA, 8 de janeiro de 2026.

**VANDERRAY LIMA DA SILVA**  
Câmara Municipal de Ananindeua  
Presidente